

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Jose Batista da Luz*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1402479-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/1999

NOME JOSE BATISTA DA LUZ

FILIAÇÃO ARCIOLINO LOPES DA LUZ

DILVA BATISTA MOREIRA

NATURALIDADE RIB. CASCALHEIRA-MT

DATA DE NASCIMENTO 09/11/1982

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A-01 FLS. 158  
TERM 629 RIB. CASCALHEIRA-MT

CPF \* \* \* \* \*  
*Crescencio Costa Leite*  
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

084

2º OFÍCIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
Rua Murilo Alves, 241 - Centro - Ribeirão Cascalheira - MT  
Fone: (66) 3489-1380 - CEP 78675-000 - Nº da Serventia: 46  
Tabellão Designado: Raimundo Gomes Pereira

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Rib. Cascalheira MT 08 de novembro de 2013:02 Att  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Selo Digital: AIW 30016 R\$ 2,20

Raimundo Gomes Pereira

Tabellão

Selo Digital



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
JOSE BATISTA DA LUZ

Nº de inscrição 958718021-68  
Data do Nascimento 09/11/82



Estabelecimento e o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo exceções previstas na legislação vigente.

JOSE BATISTA DA LUZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 28/02/00

2º OFÍCIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
Rua Murilo Alves, 241 - Centro - Ribeirão Cascalheira - MT  
Fone: (66) 3489-1380 - CEP 78675-000 - Nº da Serventia: 46  
Tabellão Designado: Raimundo Gomes Pereira

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Rib. Cascalheira MT 08 de novembro de 2013:02 Att  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410 Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Selo Digital: AIW 30017 R\$ 2,20

Raimundo Gomes Pereira

Tabellão

Selo Digital



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF  
958.718.021-68

RG  
1402479-9 / MT

Validade  
31/12/2012

O PORTADOR DA PRESENTE ESTÁ COM SEU DIPLOMA EM FASE DE REGISTRO, ENTRETANTO O DOCUMENTO TEM VALIDADE NOS TERMOS DO ART. 21, LETRA "A" DA RES. CFC 867/99.

Assinatura do Contabilista



Polegar Direito



CARTEIRA DE REGISTRO PROVISÓRIO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT  
CARTEIRA DE REGISTRO PROVISÓRIO

Categoria  
CONTADOR

Nº Registro  
MT-012776/P

Nome  
JOSE BATISTA DA LUZ

Filiação  
ARCIOLINO LOPES DA LUZ  
DILVA BATISTA MOREIRA

Nascimento  
09/11/1982

Nacionalidade  
BRASILEIRA

Naturalidade  
BEIRAO CASCALHEIRA-MT

Expedição  
27/04/2010

JORGE ASSEF FILHO  
Presidente do CRCMT



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

022433-V

30ª CSM  
RA 30131 200022 9

NOME

JOSÉ BATISTA DA LUZ

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

P A I : ARCIOLINO LOPES DA LUZ

M ã E : DILVA BATISTA MOREIRA

DATA NASC.

NATURALIDADE

09 NOV 82

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 30/03/01  
POR residir em Município Não Tributário

*Osmar Ferreira Da Costa*

Osmar Ferreira Da Costa - 2.º Ten.

Delegado 14.ª Div. SM/30.ª CSM

POLEGAR



*José Batista da Luz*  
DISPENSADO



JUSTIÇA ELEITORAL  
53ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
RUA DONA EUGÊNIA, 330 Telefone 66 3489 1484

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOSE BATISTA DA LUZ  
Inscrição: 021585721856      Zona: 53      Seção: 78  
Município: 90662 - RIBEIRÃO CASCALHEIRA      UF: MT  
Data de nascimento: 09/11/1982      Domiciliado desde: 09/11/1999  
Filiação: DILVA BATISTA MOREIRA  
          ARCIOLINO LOPES DA LUZ

Em 7 de novembro de 2013.

  
EDILVANE MATOS GUIMARÃES  
SERVIDORA REQUISITADA

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.